

ESTADO DO RÍO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1458/2021

REFERÊNCIA: EMENDA À LOA - PROCESSO N. 8511/2021

RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI GP 898/2021 - CMP 7806/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

I - DO RELATÓRIO:

Trata-se de uma emenda modificativa ao projeto de lei GP 898/2021 CMP 7806/2021 de autoria da Vereadora Gilda Beatriz, que estima a receita e fixa a despesa do município de Petrópolis para o exercício de 20222.

A matéria foi distribuída na Comissão de Finanças e Orçamento disposto no art. 35, inciso II do manifestado dispositivo temos:

- Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:
- II Da Comissão de Finanças e Orçamento:
- a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; (grifo nosso)
- b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;
- c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;
- d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;
- e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos;
- f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.
- g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;
- **h)** exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;
- i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Desta forma e com base nas atribuições acima destacadas, segue voto deste Relator para a proposição supramencionada.

II - DO VOTO:

O autor da emenda em debate pretende acrescentar no relatório dotações orçamentário no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na secretaria de assistência social para a inclusão de kit de higiene

Página: 1

pessoal que contenha absorventes femininos e fraldas geriátricas nas cestas básicas que são doadas a famílias em situação de vulnerabilidade em nossa cidade.

A emenda pretende auxiliar orçamentariamente a inclusão de kit de higiene pessoal que contenha absorventes femininos e fraldas geriátricas nas cestas básicas que são doadas a famílias em situação de vulnerabilidade em nossa cidade.

Vale ressaltar que a higiene menstrual é direito e dever ser tratado como questão de saúde e fralda geriátrica e um item extremamente caro para quem não possui o comer.

Dessa forma, faz-se necessário são uns itens que sejam incluídos nas cestas básicas distribuídas as famílias de situação vulnerável do município.

III - DO PARECER DA COMISSÃO:

Desta forma, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação da Emenda.

Sala das Comissões em 18 de Novembro de 2021

Vice - Presidente